

Proc. Administrativo 15- 8.634/2026

De: João F. - PED. LICIT.

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/07/2026 às 12:57:25

Setores envolvidos:

GABPREF, SMA, SMF, SMF-CONT, SMF-TES, SMA-DEP-DRH, PL, PED. LICIT., DV, ED, CAJ PL

Contratação de Estabelecimento Bancário para a centralização dos serviços de pagamento dos vencimentos do funcionalismo municipal- Pregão Eletronico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.634/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO PARA A CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES, SALÁRIOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES, FUNCIONÁRIOS, AGENTES POLÍTICOS E APOSENTADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTAS-SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Início às 08h15min do dia 27/07/2026; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h30min do dia 10/08/2026; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min do dia 10/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). **LOCAL:** Portal - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - <https://bllcompras.com/>. Obtenção do Edital pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br - pelo link “LICITAÇÕES”.

—
João Vitor Alves Figueira

Agente de Contratação - Departamento de Licitações - Tel: 3532 8000 - Ramal 8058

Anexos:

PE_50_2026_Contratacao_de_estabelecimento_Bancario_para_a_centralizacao_dos_servicos_de_pagamento_das_



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.634/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO PARA A CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES, SALÁRIOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES, FUNCIONÁRIOS, AGENTES POLÍTICOS E APOSENTADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTAS-SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	2
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	2
3. DO CREDENCIAMENTO	2
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.	11
9. DA HABILITAÇÃO	12
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	17
11. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DO CONTRATO	18
12. DOS RECURSOS	18
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	19
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
15 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	20
16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	21
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	21
18. DO PAGAMENTO.....	21
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de proposta;
ANEXO III – Declaração unificada;
ANEXO IV – Declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo;
ANEXO V – Declaração ME/EPP;
ANEXO VI – Minuta de Contrato;
ANEXO VII – Termo de Ciência e de Notificação;





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.634/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itararé/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR OFERTA OU LANCE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, nas demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Início às 08h15min do dia 27/07/2026**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **08h30min do dia 10/08/2026**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h00min do dia 10/08/2026**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/>.

CUSTO ESTIMADO: Estima-se o lance mínimo dessa licitação em **R\$ 2.225.899,20 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de estabelecimento Bancário para a centralização dos serviços de pagamento das remunerações, salários e proventos dos servidores, funcionários, agentes políticos e aposentados da Prefeitura Municipal de Itararé, mediante crédito a ser efetuado em contas-salário ou conta corrente para os servidores públicos Municipais**, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As receitas decorrentes da presente contratação serão contabilizadas como Outras Receitas Patrimoniais, para a Prefeitura Municipal de Itararé.:

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
- b) Declaração de seu pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, conforme modelo (**ANEXO IV**) e;





c) Especificações dos serviços objeto da licitação em conformidade com edital, e, conforme o caso, mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção da documentação solicitada. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto nº 10.024/2019.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, e ocorrerá nos termos do Contrato de Adesão disponibilizado pela Plataforma, previamente informado ao licitante.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **(ANEXO V)** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e enviar para a decisão do responsável pela pasta as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, conforme decreto nº 434, de 23 de janeiro de 2024, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:





4.3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.2 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL;

4.3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.10. Poderão participar desta Licitação:

a) Todos e quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

b) Interessados que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BLL.





c) Caso a proponente participe por meio de Consórcio, deverá apresentar os documentos abaixo indicados, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:

i) Apresentação de comprovação de compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito por todos os consorciados;

ii) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

iii) Procuração, assinada por todos os participantes do consórcio, outorgando à empresa líder do consórcio poderes expressos, irrevogáveis e irretratáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer documentos e instrumentos relacionados ao processo desta licitação;

c.1) Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, contidas no Edital;

c.2) A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio;

c.3) Nenhuma Proponente poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas;

c.4) Caso uma proponente participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente do certame;

c.5) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do contrato;

c.6) Os consorciados são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude deste certame.

4.3.10.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item “c”, inciso I.

4.3.10.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.3.11. Não poderão participar desta Licitação:

a) Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da Administração municipal.

b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Agente público da Prefeitura Municipal de Itararé.
- g) Quaisquer empresas ou pessoas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3.12. O impedimento de que trata as alíneas acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida diretamente com os canais de atendimento da BLL.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Como forma de dar celeridade ao certame, os licitantes **poderão encaminhar**, concomitante com o envio da proposta, os respectivos documentos de habilitação exigidos neste Edital.





5.7.1. Os documentos poderão ser encaminhados com autenticação e assinatura digital ou cópia simples.

5.7.1.2. Quando juntada cópia simples, a licitante deverá apresentar, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora, cópia dos documentos devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia simples mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial **e com validade na data de realização da licitação**, para a Prefeitura Municipal de Itararé/SP, localizada na Rua XV de Novembro, nº 83, Centro, Município de Itararé/SP, CEP: 18460-007, aos cuidados do Pregoeiro da sessão.

5.7.1.3- Para o cumprimento do prazo disposto na cláusula 5.1.2, será válida a comunicação do Código de Rastreio. A comunicação do Código de Rastreio da postagem AR deverá ser enviado ao e-mail: licita@itararé.sp.gov.br

5.7.1.3.1 – A comunicação do Código de Rastreio deverá ser realizada na data da postagem do objeto junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Quando solicitado, o licitante deverá anexar sua proposta atualizada, no sistema eletrônico, nos documentos complementares, contendo as seguintes informações:

- a) Valor global ofertado e total, expresso em algarismo e por extenso;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- c) Dados cadastrais;
- d) Assinatura do representante legal;
- e) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- f) Cargo do representante;
- g) E-mail institucional;
- h) E-mail pessoal;
- i) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu **ANEXO I**.
- j) Declaração formal de que os serviços ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.





6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de eficácia da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

6.7. O licitante deverá observar todas as exigências constantes deste Edital e do Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas na proposta e o cumprimento integral das condições de execução do objeto.

6.8. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. No preenchimento da proposta serão aceitas até 02 (duas) decimais após a vírgula.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR OFERTA OU LANCE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.





7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.





8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo serviço não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, estará sujeito à desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas similares, dentre outros.

9.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.





9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. A habilitação será verificada mediante o envio dos documentos exigidos, por meio da plataforma eletrônica da BLL, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

9.2.1. O prazo indicado no item anterior será concedido a todos os licitantes, independentemente do envio prévio disposto no item 5.7 deste Edital.

9.2.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

9.2.1.2. Os documentos poderão ser encaminhados com autenticação e assinatura digital ou cópia simples. **Quando juntada cópia simples, deverá ser seguido o procedimento previsto no item 5.7.1 e seguintes.**

9.2.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de **duas horas**, sob pena de inabilitação.

9.2.3. Independentemente da maneira que tiver escolhido para apresentar os documentos de habilitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhá-los, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 9.2.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;





9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. Especificamente no caso de consórcio deverá ser apresentada cópia do instrumento legal constituído pelas empresas integrantes, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, especialmente seus artigos 278 e 279, sendo condição essencial que seu objeto designado tenha plena adequação ao objeto da presente licitação.

9.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





9.7.6. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

9.7.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

9.7.8. Caso o licitante detentor do maior lance seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do empresário individual;

9.8.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação;

9.9. Qualificação técnica.

9.9.1. Apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a execução de serviços similares e equivalentes ao objeto desta licitação.

9.9.2- Comprovação de que está regularmente autorizada a funcionar como Instituição Financeira pelo Banco Central do Brasil.

9.10. Documentação complementar.

9.10.1. **Declarações** subscritas por representante legal da licitante, conforme **ANEXO III**, elaboradas em papel timbrado, atestando:

- a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Itararé;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;





- e) Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Itararé/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar os serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12. A declaração do vencedor provisório acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, sendo que a assinatura do contrato estará condicionada a apresentação da documentação prevista no item 11 deste Edital.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado





por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada nos documentos complementares no prazo de **duas horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor ofertado em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. Caso a licitante vencedora tenha optado por apresentar os documentos de habilitação conforme o item 9.2, deverá apresentá-los no mesmo prazo para a proposta final. Portanto, a convocação do Pregoeiro servirá como marco inicial para a apresentação da proposta final e da habilitação.

11. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Não haverá providências, requisitos, condições adicionais a serem observadas, atendidas, cumpridas previamente à assinatura do Contrato, devendo a empresa detentora da proposta mais vantajosa comprovar sua regularidade jurídica, social, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, indicadas no item anterior.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.





12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da apresentação das razões de recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocolados na plataforma de realização do certame, em campo próprio e destinado para tanto.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.





14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **(Anexo VI)**.

15.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, algum documento apresentado pela adjudicatária estiver com o prazo de validade vencido, está Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

15.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1, sob pena da contratação não se realizar;

15.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de dois dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.1.3. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

15.1.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

15.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

15.3. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços contratados.

15.4. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.





15.5. O contrato terá vigência inicial de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de início da execução contratual, admitida a prorrogação sucessiva, por iguais e sucessivos períodos, **até o limite máximo de 10 (dez) anos**, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que ensejaram a contratação.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. O foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato (Anexo VI).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato (Anexo VI).

18. DO PAGAMENTO

18.1. A licitante que se sagrar vencedora do certame, deverá disponibilizar o pagamento em moeda corrente nacional (R\$), em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, sem qualquer desconto, devendo ser creditado **no Banco do Brasil, Agência 0420-0, Cc 5373-2, CNPJ: 46.634.390/0001-52, Prefeitura Municipal de Itararé.**

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

19.2. A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

19.3. O **atraso ou interrupção injustificada na prestação dos serviços**, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por hora de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:





a) Interrupção de até 8 (oito) horas, multa de 1% (um por cento) por hora sobre a obrigação não cumprida;

b) Interrupção superior a 8 (oito) horas, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 20.4;

19.3.1. A inexecução total ou parcial poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Pela **inexecução total ou parcial**, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

19.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

19.6. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.11 deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto no §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

19.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

19.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica em campo próprio no sistema da BLL.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, receber, examinar e enviar para a decisão do responsável pela pasta as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital, conforme decreto nº 434, de 23 de janeiro de 2024, no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento da impugnação não afetar a formulação de propostas.





20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11.1. Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de “download” pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé- www.itarare.sp.gov.br pelo link “LICITAÇÕES”.

Itararé, 24 de julho de 2026

Ronan José da Matta
Secretário de Administração

Evandro Luís Fonseca
Secretário de Finanças



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de estabelecimento Bancário para a centralização dos serviços de pagamento das remunerações, salários e proventos dos servidores, funcionários, agentes políticos e aposentados da Prefeitura Municipal de Itararé, mediante crédito a ser efetuado em contas-salário ou conta corrente para os servidores públicos Municipais, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, **sem instalação de PAB (Posto de Atendimento Bancário) e PAE (Posto de Atendimento Bancário Eletrônico)** no Paço Municipal ou em qualquer outro prédio da Prefeitura Municipal de Itararé, conforme especificações detalhadas a seguir:

1.2. O presente CERTAME é composto de um **LOTE** (único), conforme especificações mínimas definidas neste ANEXO.

1.3. Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela CONTRATANTE, que hoje representam aproximadamente 1.736 (mil, setecentos e trinta e seis) servidores, lançados em contas correntes individuais do funcionalismo público na CONTRATADA, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões.

2. CONTRATO:

2.1. O objeto contratual, deverá ser executado no prazo de até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO.

2.2. O CONTRATO oriundo desta licitação, terá âmbito nacional, com a garantia de rede arrecadadora composta de todas as agências e postos de atendimento on-line da CONTRATADA.

3. DO VALOR:

3.1. O valor inicial mínimo da proposta para o LOTE (único) será de R\$2.225.899,20 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

3.2. A estimativa de valor da presente contratação corresponde a **R\$ 2.225.899,20 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.

3.3. Para a definição do valor estimado, foram analisados editais e contratos celebrados por outros municípios para a contratação de instituição financeira destinada à centralização e ao processamento da folha de pagamento de servidores públicos. A partir dessas informações, foi realizado estudo comparativo considerando os valores praticados no mercado, a quantidade aproximada de servidores da Prefeitura Municipal de Itararé/SP e as características específicas da presente contratação.





3.4. Com o objetivo de instruir adequadamente o processo licitatório e obter parâmetros atualizados de mercado, foram realizados contatos junto a diversas instituições financeiras que potencialmente prestam esse tipo de serviço, visando ao levantamento de valores médios praticados. Contudo, não foram obtidas propostas ou cotações formais suficientes que permitissem a composição da estimativa por meio de pesquisa direta de preços.

3.5. Dessa forma, a estimativa apresentada foi fundamentada em contratações similares realizadas por outros entes públicos, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, bem como as orientações da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à pesquisa de preços para contratações públicas.

4. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO DA CONTRATANTE:

4.1. A CONTRATANTE manterá na instituição financeira vencedora do presente certame, contas bancárias para o funcionamento do Sistema de Pagamento dos seus servidores;

4.1.2. SERVIDORES são todos os funcionários ativos, inativos e pensionistas que na CONTRATANTE, atualmente, totalizam 1.736 (mil, setecentos e trinta e seis) servidores.

5. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO AOS SERVIDORES DA CONTRATANTE:

5.1. O pagamento dos servidores, inclusive 13º (décimo terceiro) salário, será realizado de acordo com o calendário definido pela CONTRATANTE.

5.1.1 - O Calendário anual previsto é o seguinte:

5.1.1.1. Pagamento de remuneração em uma única parcela no dia 30 de cada mês, ou no último dia útil antes do dia 30, caso o dia 30 seja sábado, domingo ou feriado;

5.1.1.2. Pagamento do 13º salário, em duas parcelas: 1ª parcela, equivalente a 50% da remuneração entre os meses de fevereiro e agosto ou em novembro, quando se tratar de servidor admitido dentro do ano, junto à folha de pagamento mensal; e, a 2ª parcela entre os meses de novembro ou dezembro, respeitando o limite máximo de 12/12, ocasião em que são descontados os encargos trabalhistas, bem como deduzido os valores referentes ao adiantamento.

5.2. Os pagamentos ao funcionalismo da CONTRATANTE serão concentrados na CONTRATADA, vencedora deste certame, autorizada pelo Banco Central do Brasil e, respectivamente, geridos pela CONTRATANTE, detalhados na conformidade deste Anexo.

6. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATADA deverá estar preparada para atender ao cronograma de pagamento dos servidores da CONTRATANTE, considerando a totalidade dos servidores.

6.2. A CONTRATADA disponibilizará para a CONTRATANTE, por meio de sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio e desbloqueio dos créditos efetuados para pagamento em conta corrente, antes do repasse às contas correntes dos servidores para possíveis correções.





7. MODALIDADES DE PAGAMENTOS AOS SERVIDORES DA CONTRATANTE:

7.1. O Pagamento ao funcionalismo da CONTRATANTE será efetuado através de crédito em conta corrente e conta-salário, conforme dispõe a legislação e normativos em vigor, especialmente, a Resolução nº 3402/2006 do BACEN.

8. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO DA CONTRATANTE:

8.1. A CONTRATADA manterá permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, o cadastro dos servidores, que são objeto do Sistema de Pagamento de Pessoal, bem como de seus representantes legais.

8.2. Na implantação do cadastro para recebimento da remuneração dos servidores, a CONTRATANTE remeterá à CONTRATADA, através de transferências em meio magnético, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento, em compatibilidade com o programa de folha de pagamento existente na CONTRATANTE;

8.3. A instituição financeira bancária contratada deverá assegurar isenção de tarifas, taxas, emolumentos ou quaisquer outros tipos de cobrança, conforme diretrizes mínimas fixadas pelas Resoluções: nº 3.402 de 06/09/2006; **Resolução n.º 4.649/2018**, Resolução nº 3.919. de 25/11/2010; **Resolução n.º 4.196** de 15/03/2013; **Resolução CMN n.º 4.790** de 26/03/2020; **Resolução CMN n.º 5.058** de 15/12/2022, todas do Banco Central do Brasil, ofertando, de forma gratuita, mensalmente, no mínimo os seguintes serviços:

a) abertura e manutenção da conta corrente

b) fornecimento de cartão eletrônico de débito, bem como, demais benefícios e obrigações previstos.

8.4 - A instituição financeira bancária contratada observará as normas do Banco Central do Brasil, por meio de resoluções, circulares, ou outro ato normativo com validade e que regule a matéria.

9. DA AGÊNCIA E DOS POSTOS DE ATENDIMENTOS BANCÁRIOS - PAB E PAE:

9.1. A instituição financeira vencedora deverá possuir agência no Município **ou implantá-la no prazo previsto no item 9.3**, para o perfeito atendimento da quantidade de Funcionários Públicos Municipais descritos no objeto, mantendo-a durante toda a vigência contratual.

9.2. O presente objeto **NÃO** contempla a instalação de PAB (Posto de Atendimento Bancário) e PAE (Posto de Atendimento Bancário Eletrônico) no Paço Municipal ou em qualquer outro prédio da Prefeitura Municipal de Itararé.

9.3 - O início do serviço de processamento e gerenciamento do crédito da folha de pagamento será em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Itararé.

10. INFORMAÇÕES GERAIS:

10.1. Dados referentes à Pirâmide Salarial dos Servidores da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ:





FUNCIONÁRIOS / SERVIDORES / ESTAGIÁRIOS – REF. JANEIRO/2026-VALOR VENCIMENTOS
QUANTIDADE

De R\$ 0,00 até R\$ 1.621,00 - 466

De R\$ 1.621,00 até R\$ 3.000,00 - 245

De R\$ 3.000,01 até R\$ 5.000,00 - 834

Acima de R\$ 5.000,00 - 143

REF. ABRIL/2026- VINCULO QUANTIDADE CONCURSADOS / EFETIVOS

Efetivos – 1251 servidores

Inativos / pensionistas – 23 servidores

Contratados / temporários – 122 servidores

Comissionados – 46 servidores

Conselho tutelar - 06 servidores

Cargo eletivo - 01 servidores

Estável - 9 servidores

Estagiários – 284 servidores

Total – 1736

VALOR DA FOLHA DE PAGAMENTO MÊS/ANO 2026 - VALOR BRUTO VALOR LÍQUIDO

JAN/2026 R\$ 3.979.262,58 / R\$ 3.181.271,02

FEV/2026 R\$ 5.889.531,58 / R\$ 4.385.451,06

MAR/2026 R\$ 6.376.382,93 / R\$ 4.790.262,12

ABR/2026 R\$ 6.491.777,59 / R\$ 4.898.200,92

11. MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA CONTRATANTE:

11.1. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA CONTRATANTE:





11.1.1. A CONTRATANTE emitirá um arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS CORRENTES;

11.1.2. A CONTRATANTE informará, com antecedência, à CONTRATADA as datas para a realização de cada crédito;

11.2. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES DAS CONTRATANTE:

11.2.1. A CONTRATANTE emitirá um arquivo de dados para processamento, contendo as inclusões ou alterações cadastrais, e o enviará a CONTRATADA até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para cada dia de pagamento;

11.2.2. A CONTRATADA realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a CONTRATANTE da existência de eventuais inconsistências, até o 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção;

11.2.3. Havendo alguma inconsistência, a CONTRATANTE emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos servidores, até um 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento;

11.2.4. No caso de alteração do cronograma de pagamento, motivada por inconsistência nos arquivos antes mencionados, a CONTRATANTE se encarregará da divulgação do novo cronograma;

11.2.5. Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE, após processamento, para que promova alterações, inclusões, exclusões, consultas, bloqueio e desbloqueio, através do sistema próprio e eficiente da CONTRATADA;

11.2.6. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma on-line, com disponibilidade ou indisponibilidade imediata do crédito;

11.2.7. O sistema próprio e eficiente da CONTRATADA deverá dispor de campo, de preenchimento obrigatório, que informe o motivo do bloqueio ou desbloqueio do pagamento;

11.2.8. Cabe a CONTRATADA o bloqueio de CARTÃO MAGNÉTICO, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal;

12. A TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS:

12.1. Os dados para pagamento serão transmitidos pela CONTRATANTE, individualmente ou em lote, que utilizarão os serviços do Sistema próprio e eficiente da CONTRATADA, executando as atividades seguintes:

12.1.1. Geração de arquivos para emissão de cartões e pagamento de remunerações a servidores;

12.1.2. Cadastramento ou exclusão de servidores, bem como de seus representantes legais;

12.1.3. Inclusão de Cartões Eletrônicos ou Depósitos em Conta Corrente;





12.1.4. Bloqueio e desbloqueio de pagamentos;

12.1.5. Consultas de dados dos servidores e

12.1.6. Impressão de relatórios.

13. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ABERTURA DA CONTA CORRENTE/CONTA SALÁRIO E EMISSÃO DO CARTÃO MAGNÉTICO:

13.1. ABERTURA DA CONTA CORRENTE/CONTA SALÁRIO:

13.1.1. Somente após a formalização da conta corrente/conta salário pelo titular ou representante legal, a CONTRATADA poderá efetuar os créditos.

13.2. EMISSÃO E ENTREGA DO CARTÃO:

13.2.1. Após a abertura da CONTA CORRENTE/CONTA SALÁRIO a CONTRATADA confeccionará os CARTÕES MAGNÉTICOS, ficando responsável por sua guarda e entrega aos titulares ou representantes legais.

13.3. REEMISSÃO DE CARTÃO:

13.3.1. A CONTRATADA deverá emitir os cartões no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da solicitação;

14. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE:

14.1. O Depósito em Conta Corrente/Conta salário obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente regular, adotando-se as exigências de controle de senhas apresentadas no item “REVALIDAÇÃO DE SENHAS”;

14.2. A conta corrente deverá ter como primeiro titular (ou titular principal) o servidor ou beneficiário do pagamento realizado pela CONTRATANTE.

14.3. Os valores cobrados dos servidores, que receberem através da modalidade Conta Corrente, não poderão ser superiores aos praticados para os demais correntistas da CONTRATADA, ressalvadas as gratuidades previstas no Edital e em seus Anexos.

15. REVALIDAÇÃO DE SENHAS:

15.1. A revalidação das senhas dos servidores, cuja modalidade de pagamento seja CONTA CORRENTE/CONTA SALÁRIO é de responsabilidade da CONTRATADA, que adotará metodologia própria, sem qualquer custo para a CONTRATANTE ou para os correntistas.

16. EMISSÃO DE CRÉDITOS:

16.1. A CONTRATANTE autorizará a realização dos pagamentos mediante o serviço disponível pelo sistema próprio da CONTRATADA ou comunicação escrita;

16.2. A CONTRATADA deverá efetuar o crédito das remunerações dos servidores na noite anterior a da data prevista para o pagamento, após a autorização dada pela CONTRATANTE por meio do serviço do Sistema próprio e eficiente da CONTRATADA ou comunicação escrita;





16.3. Os dados constantes do arquivo em meio digital deverão ser, obrigatoriamente, idênticos aos dados constantes na autorização transmitida via Sistema próprio e eficiente da CONTRATADA ou comunicação escrita;

16.4. Caso não haja identidade entre os dados constantes no arquivo e na autorização apresentada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA não iniciará os serviços de pagamento e providenciará a imediata comunicação à CONTRATANTE, com a devolução do respectivo material, não cabendo nesse caso, qualquer ônus a CONTRATADA pela inexecução dos serviços aqui previstos.

17. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL:

17.1. A CONTRATADA, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste manual.

18. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BANCO:

18.1. Como condição à manutenção do Sistema de Pagamento dos Servidores da CONTRATANTE, a CONTRATADA cumprirá as seguintes obrigações especiais, sem ônus para a CONTRATANTE:

18.1.1. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à CONTRATANTE, de maneira competitiva no mercado;

18.2. Disponibilizar à CONTRATANTE aplicativos do seu sistema próprio e eficiente, estabelecendo critérios de segurança para acesso à movimentação do pagamento do pessoal;

18.3. Proceder todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;

18.4. Capacitar o pessoal da CONTRATANTE envolvidos nas atividades relacionadas com o sistema de pagamento de pessoal da CONTRATADA.

18.5. Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos as CONTRATANTE.

18.6. Solicitar anuência da CONTRATANTE em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pela CONTRATADA que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a CONTRATANTE ou com seus servidores;

18.7. Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação da CONTRATANTE quando for necessário, contemplando, entre outros:





18.8. Demonstrativo mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, por servidor, dos pagamentos realizados, informando, por mês de competência, nome, registro funcional, CPF e valor;

18.9. Demonstrativo mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, por servidor, dos pagamentos bloqueados e desbloqueados informando, por mês de competência, nome, registro funcional, CPF e valor;

18.10. Demonstrativo mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, por servidor, dos pagamentos efetuados mediante determinação judicial, informando, por mês de competência, nome, registro funcional, CPF.

19. DA JUSTIFICATIVA:

19.1. A contratação de instituição financeira para centralização e processamento da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Itararé justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência, segurança, agilidade e economicidade na gestão dos recursos públicos destinados ao pagamento de remunerações, salários, proventos, subsídios e demais créditos aos servidores municipais.

19.2. A centralização dos serviços bancários possibilita à Administração Municipal a padronização dos procedimentos operacionais relacionados à folha de pagamento, assegurando maior controle financeiro, redução de riscos operacionais, otimização dos processos internos e melhoria na prestação dos serviços aos servidores públicos municipais.

19.3. A contratação também visa assegurar que os pagamentos sejam realizados por meio de instituição financeira com capacidade técnica, operacional e tecnológica compatível com a demanda do Município, considerando o processamento mensal de aproximadamente 1.736 (mil, setecentos e trinta e seis) vínculos, abrangendo servidores ativos, inativos, pensionistas, estagiários e agentes políticos, garantindo regularidade, confiabilidade e segurança nas transações bancárias.

19.4. Destaca-se, ainda, que a prestação dos serviços em âmbito nacional, por meio de rede bancária integrada e sistema on-line, permitirá maior comodidade aos beneficiários, possibilitando movimentação financeira em qualquer localidade do país, além de assegurar ampla cobertura de atendimento e disponibilidade dos serviços bancários.

19.5. A contratação por prazo de até 60 (sessenta) meses mostra-se adequada diante da natureza contínua dos serviços, proporcionando estabilidade operacional, continuidade administrativa e melhores condições negociais para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. Ademais, a ausência de exigência de instalação de Posto de Atendimento Bancário (PAB) ou Posto de Atendimento Eletrônico (PAE) em prédios públicos municipais demonstra-se medida viável e suficiente, considerando a ampla rede de atendimento físico e digital disponibilizada pelas instituições financeiras atualmente, incluindo aplicativos, internet banking, caixas eletrônicos, correspondentes bancários e agências conveniadas, garantindo acessibilidade e comodidade aos servidores sem gerar custos adicionais à Administração Municipal.





20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. Os serviços serão recebidos:

I – Provisoriamente, mediante acompanhamento da execução contratual e conferência dos serviços prestados, por servidor designado para fiscalização do contrato, com verificação do cumprimento das obrigações contratuais;

II – Definitivamente, após a verificação da regular execução dos serviços e do cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante emissão de termo de recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela Administração.

20.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.

20.3. A Prefeitura Municipal de Itararé não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam instituições correspondentes, subcontratadas ou quaisquer outras entidades relacionadas à execução dos serviços contratados.

21. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

21.1. A instituição financeira deverá ser autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, estando em situação regular perante os órgãos de fiscalização e controle.

21.2. A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e tecnológica para processar integralmente a folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Itararé, garantindo segurança, confiabilidade, disponibilidade e continuidade dos serviços.

21.3. A instituição deverá disponibilizar sistema eletrônico compatível com os sistemas utilizados pela Prefeitura, possibilitando a transmissão, processamento e gerenciamento da folha de pagamento, bem como bloqueios, desbloqueios, consultas e emissão de relatórios.

21.4. A contratada deverá garantir atendimento aos servidores por meio de agência bancária localizada no Município de Itararé, observado o disposto neste Termo de Referência.

21.5. Os serviços deverão observar integralmente as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis.

21.6. Todos os custos necessários à implantação, migração dos serviços, abertura de contas, fornecimento de sistemas, treinamento, suporte técnico e demais despesas decorrentes da execução contratual serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

21.7. A contratada deverá manter equipe técnica apta a prestar suporte operacional durante toda a vigência contratual.





22. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

22.1. A execução dos serviços será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato, mediante verificação do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

22.2. A medição dos serviços será realizada de forma qualitativa, considerando:

I – a correta execução do processamento da folha de pagamento;

II – o cumprimento dos prazos estabelecidos;

III – a disponibilidade dos sistemas utilizados;

IV – a regularidade dos atendimentos prestados à Administração e aos servidores;

V – a inexistência de falhas que comprometam a execução dos serviços.

22.3. Considerar-se-á satisfatória a execução quando os serviços forem prestados em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

22.4. Em razão da natureza da contratação, cujo critério consiste na outorga onerosa à Administração Pública, a instituição financeira vencedora efetuará o pagamento do valor ofertado em parcela única, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da assinatura do contrato, mediante depósito em conta indicada pela Prefeitura Municipal de Itararé.

22.5. O inadimplemento do pagamento no prazo estabelecido sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital, contrato e legislação vigente.

23. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. A seleção da instituição financeira será realizada mediante **licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE (MAIOR OFERTA)**, considerando tratar-se de contratação para exploração do serviço de processamento e centralização da folha de pagamento dos servidores municipais.

23.3. Poderão participar do certame as instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil que atendam integralmente às exigências previstas no edital e neste Termo de Referência.

23.4. A habilitação será realizada mediante a comprovação dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, conforme estabelecido no edital e na Lei nº 14.133/2021.

23.5. Será declarada vencedora a instituição financeira que apresentar a maior oferta financeira e atender integralmente às condições de habilitação e às exigências previstas no edital e neste Termo de Referência.





24. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas através da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FONTE
Todas	3.1.90.11	vencimentos e vantagens fixas-pessoal

25. DOS GESTORES E FISCAIS

A gestão e fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo:

GESTOR:	FISCAL:
João Carlos Lopes Mattos CPF nº 315.120.808-88	Paulo de Tarso Oliveira CPF nº 026.942.948-47

I – Os gestores serão responsáveis pela coordenação das atividades relacionada à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle dos contratos e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II – Os fiscais acompanharão e fiscalizarão sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração Municipal.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.634/2026

Apresentamos nossa proposta para o processo licitatório visando futura **contratação de estabelecimento Bancário para a centralização dos serviços de pagamento das remunerações, salários e proventos dos servidores, funcionários, agentes políticos e aposentados da Prefeitura Municipal de Itararé, mediante crédito a ser efetuado em contas-salário ou conta corrente para os servidores públicos Municipais**, objeto da presente licitação de modalidade PREGÃO, na Forma ELETRÔNICA acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Agência e nº da conta bancária	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO PARA A CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES, SALÁRIOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES, FUNCIONÁRIOS, AGENTES POLÍTICOS E APOSENTADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTAS-SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. OBS.: NÃO HAVERÁ INSTALAÇÃO DE PAB (POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO) E PAE (POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO ELETRÔNICO) NO PAÇO MUNICIPAL OU EM QUALQUER OUTRO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ.	
VALOR POR EXTENSO:		





CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAÇÕES

- 1 - Declaro que nos comprometemos a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu **(ANEXO I)**;
- 2 - Declaro que os serviços ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas e de segurança aplicáveis e;
- 3 – Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no **(ANEXO I)**, deste Edital.

Obs.: No valor ofertado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias, a contar da data final de seu envio.

EMPRESA
Representante Legal

Dados do representante da empresa que assinará o CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO , conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

ANEXO III- DECLARAÇÕES UNIFICADAS

_____(Nome da Empresa),
inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada
_____(Endereço Completo), na
qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico de nº 50/2026** instaurada pela Prefeitura Municipal de Itararé, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Itararé;
- c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Itararé/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- f) Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento **dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;





k) **Tomou conhecimento do Edital** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar os serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Dados do representante da empresa que assinará as declarações acima, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____(Nome da
Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº _____,
sediada _____(Endereço Completo), na
qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico de nº
50/2026** instaurada pela Prefeitura Municipal de Itararé, **DECLARA**, sob as penas da lei, estar
cumprindo plenamente os requisitos de habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo
à participação neste procedimento licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada
pelo representante legal.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

ANEXO V- DECLARAÇÃO – ME / EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir dos benefícios e exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Eletrônico nº 50/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Itararé.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ E A EMPRESA _____.

A Prefeitura Municipal de Itararé, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, portador do documento de identidade RG nº _____, CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com endereço a Rua _____, – _____, Município de _____ - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº 8.634/2026 concernente à Licitação nº 50/2026, na modalidade Pregão Eletrônico. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei, e ao Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – É objeto do presente contrato a **contratação de estabelecimento Bancário para a centralização dos serviços de pagamento das remunerações, salários e proventos dos servidores, funcionários, agentes políticos e aposentados da Prefeitura Municipal de Itararé, mediante crédito a ser efetuado em contas-salário ou conta corrente para os servidores públicos Municipais**, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Eletrônico nº 50/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO PARA A CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES, SALÁRIOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES, FUNCIONÁRIOS, AGENTES POLÍTICOS E APOSENTADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTAS-SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. OBS.: NÃO HAVERÁ INSTALAÇÃO DE PAB (POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO) E PAE (POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO ELETRÔNICO) NO PAÇO MUNICIPAL OU EM QUALQUER OUTRO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ.	
VALOR POR EXTENSO:		



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela CONTRATADA, que hoje representam em média **1.736 (mil, setecentos e trinta e seis) servidores**, lançados em contas correntes individuais do funcionalismo público na CONTRATADA, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATADA, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões denominados, doravante, para efeito deste CONTRATO, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito nas contas correntes das CONTRATANTES.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Centralização e processamento da movimentação financeira de todas as contas salário da CONTRATANTE, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contrato ou convênios em outras instituições financeiras;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente CONTRATO terá âmbito nacional, com a garantia de rede arrecadadora composta de todas as agências e postos de atendimento on-line da CONTRATADA;

PARÁGRAFO QUARTO - Fica designada pela CONTRATADA a **Agência nº**, **localizada na Rua nº**, **Itararé - SP**, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATANDA neste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) – O presente contrato está estritamente vinculado ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 50/2026, à proposta e planilha de composição de custos apresentadas pela Contratada, aplicando-se ainda os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS) – O objeto compreenderá para centralização dos serviços de pagamento das remunerações, salários e proventos dos servidores, funcionários, agentes políticos e aposentados da prefeitura municipal de Itararé, mediante crédito a ser efetuado em contas-salário, sem qualquer custo ou ônus para os servidores públicos municipais, incluindo todos os equipamentos, materiais e pessoal técnico especializado responsável pela execução dos serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, sem ônus adicional para a Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada se compromete a prestar os serviços nas condições e especificações constantes do **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico nº 50/2026, no presente contrato e na proposta apresentada, e de acordo com as normas técnicas de qualidade e de segurança plícáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos a mão-de-obra, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, emolumentos e demais despesas aplicáveis e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.





PARÁGRAFO TERCEIRO- A Administração rejeitará os serviços que estiverem em desacordo com a respectiva proposta e com este contrato.

PARÁGRAFO QUARTO- Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

I- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações exigidas, determinando o saneamento da irregularidade e/ou readequação;

II- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO QUINTO - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **24 (Vinte e Quatro) horas**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio desta Administração, por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA (DOS GESTORES DO CONTRATO E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO) – A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo:

I – Fica designado como gestor o seguinte servidor: **João Carlos Lopes Mattos, Chefe de Departamento**, o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionada à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do Contrato e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II – Fica designado como fiscal o seguinte servidor: **Paulo de Tarso Oliveira, Contador**, o qual acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os serviços que não corresponderem às especificações mínimas exigidas e constantes da proposta apresentada não serão aceitos, deverão ser corrigidos sem custo adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços fornecidos e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.





PARÁGRAFO TERCEIRO- Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR) - O valor global deste contrato é de R\$ (.....), considerando os valores ofertados constantes da Cláusula Primeira, conforme proposta da CONTRATADA constado em ata e juntada no Processo.

PARÁGRAFO UNICO - A Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA (DA DESPESA) - As receitas decorrentes da presente contratação serão contabilizadas como Outras Receitas Patrimoniais ou outra, conforme indicação do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itararé.

CLÁUSULA SÉTIMA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)- O pagamento será feito pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da assinatura do contrato em uma única parcela, correspondente ao valor total de R\$ (.....), conforme proposta da CONTRATADA, devendo ser creditado no Banco do Brasil, Agência 0420-0, Cc 5373-2, CNPJ: 46.634.390/0001-52, Prefeitura Municipal de Itararé.

CLÁUSULA OITAVA (DA VIGÊNCIA) - O contrato terá vigência inicial de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de início da execução contratual, admitida a prorrogação sucessiva, por iguais e sucessivos períodos, **até o limite máximo de 10 (dez) anos**, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que ensejaram a contratação.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES) – Além das responsabilidades constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 50/2026, Contratante e Contratada estarão submetidas às obrigações definidas na presente Cláusula.

I – São obrigações da CONTRATADA:

- a) O início do serviço de processamento e gerenciamento do crédito da folha de pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Itararé.
- b) A licitante vencedora que não tenha agência bancária no município de Itararé deverá instalar e iniciar as operações de uma agência ou posto bancário nos prazos estabelecidos na “letra a”, com atendimento da quantidade de Funcionários Públicos Municipais descritos no Objeto e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato.**





c) A instituição financeira bancária contratada deverá **assegurar isenção de tarifas, taxas, emolumentos ou quaisquer outros tipos de cobrança**, conforme diretrizes mínimas fixadas pelas Resoluções: nº 3.402 de 06/09/2006; **Resolução n.º 4.649/2018**, Resolução nº 3.919 de 25/11/2010; **Resolução n.º 4.196** de 15/03/2013; **Resolução CMN n.º 4.790** de 26/03/2020; **Resolução CMN n.º 5.058** de 15/12/2022, todas do Banco Central do Brasil, **ofertando, de forma gratuita, mensalmente**, no mínimo os seguintes serviços: a) abertura e manutenção da conta corrente b) fornecimento de cartão eletrônico de débito, bem como, demais benefícios e obrigações previstos.

d) A instituição financeira bancária contratada observará as normas do Banco Central do Brasil, por meio de resoluções, circulares, ou outro ato normativo com validade e que regule a matéria.

e) Manter, permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores que são objeto do pagamento de pessoal, bem como dos seus representantes legais, sendo que a CONTRATANTE disponibilizará os arquivos necessários à sua operacionalização e manter o atendimento aos servidores da CONTRATANTE durante a vigência contratual.

f) Operacionalizar os procedimentos previstos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital do Pregão Eletrônico nº 50/2026, Processo Administrativo nº 8.634/2026 e as Cláusulas do presente CONTRATO, com a participação da CONTRATANTE.

g) Abrir em nome de cada um dos servidores da CONTRATANTE, uma conta corrente/conta salário, para o recebimento dos créditos junto à CONTRATADA, respeitando a legislação específica do Banco Central do Brasil.

h) Realizar os pagamentos aos servidores, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE.

i) A CONTRATADA não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, relativa a serviços bancários para a própria CONTRATANTE para processamento dos créditos dos salários de seus servidores.

j) Realizar os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a perfeita manutenção dos controles, de modo a permitir que qualquer das partes possa, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste CONTRATO;

II – São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos dos salários dos servidores, decorrentes da folha de pagamento mensal, através de crédito em conta corrente e conta-salário e individual aberta em nome destes;

b) Manter junto à CONTRATADA as suas disponibilidades financeiras e sua movimentação, de forma a garantir o bom desempenho dos serviços da exclusividade estabelecida no subitem 1.1.1. da Cláusula Primeira deste CONTRATO, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para a manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras





c) Dar preferência à CONTRATADA na prestação de serviços não previstos neste CONTRATO, em termos a serem pactuados caso a caso após análise da Prefeitura Municipal de Itararé;

d) Considerando os serviços de caráter exclusivo mencionado no objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE se compromete a, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste CONTRATO, promover a definitiva e completa transferência para a CONTRATADA dos serviços que, na data da assinatura deste CONTRATO, estejam sendo prestados por outras instituições financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em contrato específico os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso. O prazo aqui previsto poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes;

e) A CONTRATANTE assume integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela necessária observância das regras aplicáveis à presente contratação no tocante aos seus aspectos formais, orçamentários e contábeis e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela CONTRATADA na forma prevista na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES) - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente Contrato, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 08 (oito) horas, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;

b) atraso superior a 08 (oito) horas, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Terceiro.

I- A inexecução total ou parcial poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A penalidade de multa, estabelecida no Parágrafo Primeiro desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO- A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.





PARÁGRAFO QUINTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO- As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO- O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO OITAVO- O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO) – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando descumprida a obrigação, a Prefeitura notificará para que a Detentora regularize a prestação no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, visto que já descumprida obrigação requisitada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de não regularização, a Prefeitura poderá promover a rescisão unilateral, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Do ato que determinar a rescisão unilateral caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO – O recurso de que trata o parágrafo anterior terá efeito suspensivo, conforme estabelecido no artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação de eventuais sanções serão analisadas em processo administrativo especificamente instaurado para tal, independentemente da rescisão decretada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações Contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.





PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até vinte dias úteis, contados da data da sua assinatura como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP, excluindo qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data

Prefeitura Municipal de Itararé
XXXXXXXXXXXX - Prefeito
(Contratante)

(nome da empresa)
(nome/cargo)
(Contratado)





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

ANEXO VII- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: ____/2026

OBJETO: Contratação de estabelecimento Bancário para a centralização dos serviços de pagamento das remunerações, salários e proventos dos servidores, funcionários, agentes políticos e aposentados da Prefeitura Municipal de Itararé, mediante crédito a ser efetuado em contas-salário ou conta corrente para os servidores públicos Municipais;

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itararé, ** de agosto de 2026.





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 904A-7D3F-BAAA-4A3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EVANDRO LUÍS FONSECA (CPF 375.XXX.XXX-67) em 24/07/2026 14:48:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RONAN JOSÉ DA MATTA (CPF 318.XXX.XXX-00) em 24/07/2026 14:51:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itarare.1doc.com.br/verificacao/904A-7D3F-BAAA-4A3D>